



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 2.173, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

*"Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal".*

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando os festejos do dia do Padroeiro de Liberdade, MG, Bom Jesus do Livramento, e, considerando por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica excepcionalmente decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo Municipal no dia 15 de setembro do corrente ano, terça-feira.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 01 de setembro de 2020.

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*  
**Rogério Luiz Amaral Giffoni**  
Prefeito Municipal

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*  
CPF 905.604.188-04  
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Verificado que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 08/09/2020  
*Cláudio J. do Silva*  
Verificador